



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Ofício nº 085/2021

Marcelino Ramos, 26 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Vereador SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 021/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

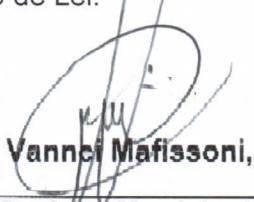
VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal, vem encaminhar, para apreciação, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 021/2021, que **"Altera Lei Municipal nº 020/2019 de 16 de julho de 2019 e dá outras providências"**.

O Projeto de Lei nº 021/2021, que ora está sendo encaminhado para esta Casa Legislativa, introduz o inciso IV ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 020/2019, de 16 de julho de 2021.

O Parque Natural Teixeira Soares precisa ser autosustentável. Toda e qualquer possibilidade de arrecadação de fundos é importante para a manutenção do mesmo. Esta redação foi suprimida da Lei Municipal à época de sua aprovação. O intuito de incluí-la faz-se necessário para que exista uma taxa de utilização de imagens para pessoas que queiram fazer filmagens de casamentos, aniversários, albuns e outros eventos semelhantes, desde que pré estabelecido e deferido pela gestão do Parque.

Pela importância que o referido Projeto de Lei representa ao Município, solicitamos a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,



Vanneci Mafissoni,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 021/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Altera Lei Municipal nº 020/2019, de 16 de julho de 2019 e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Inclui parágrafo único ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 020/2019, de 16 de julho de 2019, como sendo:

"Art. 4º -

Parágrafo único – Pela utilização de imagens institucionais e paisagísticas do Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares, fica fixado o valor de 50 (cinquenta) URM/dia".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS,
em 26 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº <u>21/2021</u>
Data: <u>01/03/2021</u>

Agente Administrativo Técnico

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.